



# Políticas de Educação e Concepções de Diversidade

Profª Drª Rosana Glat  
Faculdade de Educação  
Programa de Pós-graduação em Educação  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro





# Educação Inclusiva – Educação Para Todos

- **Declaração de Salamanca (UNESCO, 1994)**
- as escolas devem “acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, culturais ou outras”.
- não é mais o aluno que precisa se adaptar à escola, mas, sim, cabe à escola a responsabilidade de se transformar para garantir acesso, permanência e aprendizagem, de todos alunos, atendendo às suas necessidades educacionais especiais.



➔ ***Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008)***

- 
- A política de Educação Inclusiva garante a matrícula de todos os alunos no ensino comum, provendo atendimento educacional especializado (AEE), na modalidade de salas de recursos multifuncionais, no contra turno, para os alunos público alvo da Educação Especial (com deficiências, altas habilidades/superdotação e transtorno do espectro autista).

- 
- ➔ **Decreto 6.571/08 (BRASIL, 2008a) -- considera para efeitos de financiamento apenas o AEE oferecido nas salas de recursos multifuncionais, como modalidade complementar -- ou suplementar, no caso dos alunos com altas habilidades -- à escolarização que o aluno especial, supostamente, receberia na turma comum**
  - ➔ **Decreto 7611/11 (BRASIL, 2011) -- revoga o decreto anterior e flexibiliza a forma de oferta e financiamento do AEE**



➤ **Meta 4 do Plano Nacional de Educação – PNE  
(BRASIL, 2014):**

(...) universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, *preferencialmente* na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 
- De modo geral, alunos com necessidades educacionais especiais não estão sendo expostos a processos de ensino e aprendizagem que garantam seu efetivo desenvolvimento.
  - Essas crianças e jovens, apesar de matriculados no ensino comum, continuam, na maioria dos casos, constituindo-se como um grupo à parte, com pouca interação acadêmica e com seus colegas de turma, e este quadro se agrava na medida em que avançam nos anos mais adiantados de escolaridade (GLAT & PLETSCHE, 2012; MATOS e MENDES, 2014; PLETSCHE, 2014, entre outros).

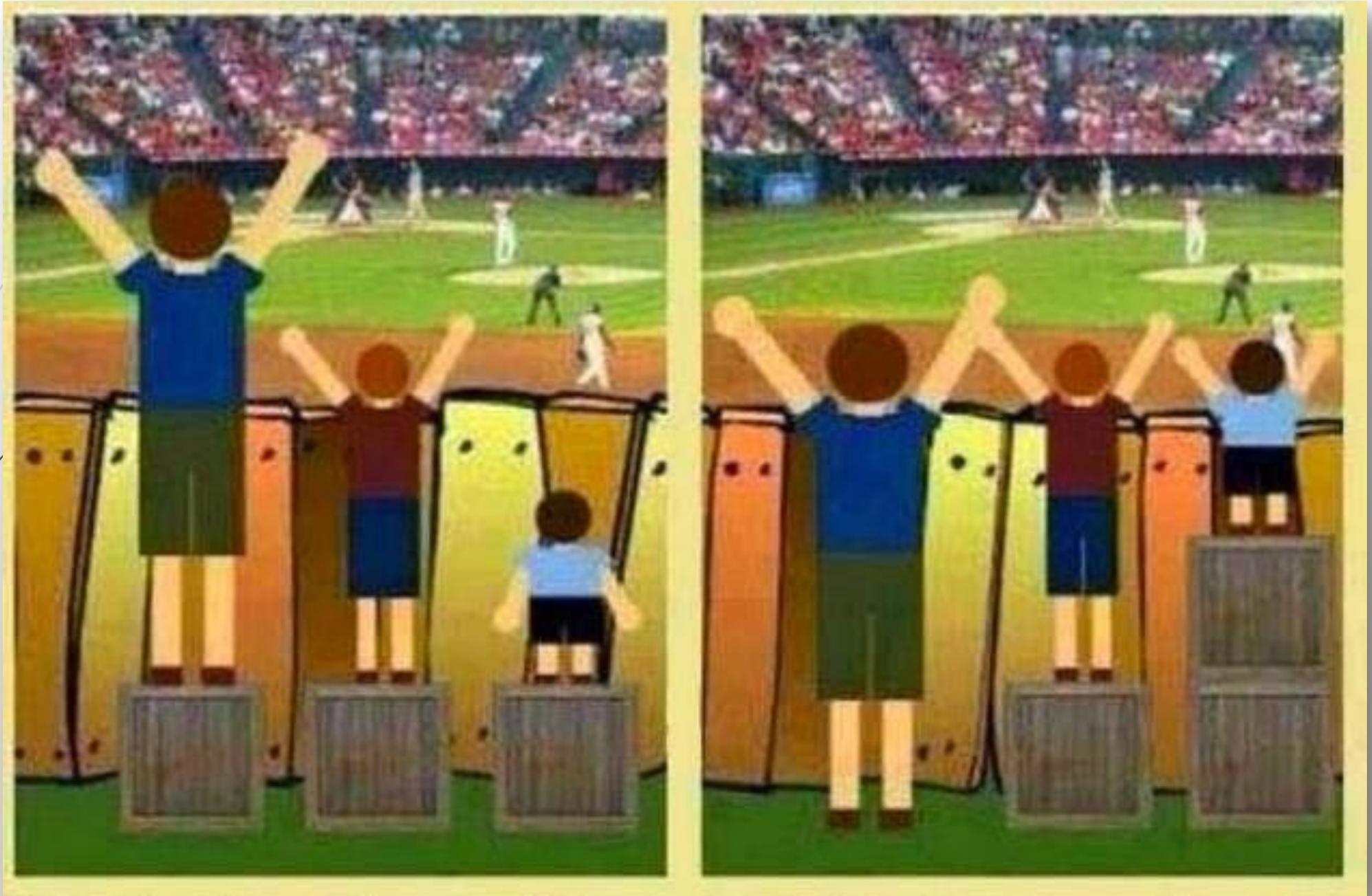


**Uma “*escola para todos*”  
não significa  
*a mesma escola para todos***

- 
- ➔ Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades (SANTOS, 1999, pg. 56 ).

Para uma seleção justa,  
todo mundo deve fazer o  
mesmo exame: por favor,  
subam naquela árvore...





- 
- Para que um aluno com necessidades educacionais especiais possa progredir em seu processo de aprendizagem e escolarização em todos os níveis de ensino, a escola deverá lhe disponibilizar toda uma gama de recursos e suportes especializados, de diferentes modalidades, bem como traçar estratégias curriculares que atendam suas necessidades específicas.



## **Modalidades de atendimento especializado para alunos com necessidades educacionais especiais incluídos em turmas comuns**

- **sala de recursos multifuncional**
- **professor itinerante**
- **Intérprete de Libras**
- **mediador de aprendizagem**
- **bidocência /ensino colaborativo**



➔ **LDBEN (BRASIL, 1996), no Artigo 59, par. 2º:**

**“(…) o atendimento educacional especializado será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas escolas comuns do ensino regular”.**

# Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015).

- **No capítulo Do Direito à Educação:**
- **Art. 27.** A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, *segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.*
- **Art 28, inciso V (...)** adoção de medidas individualizadas e coletivas *em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino.*

- 
- **Educação Inclusiva significa Educação para diversidade**
  - **Processo de ensino aprendizagem**
  - **Identificar quais são as possíveis e mais adequadas alternativas educacionais para cada sujeito**

- 
- ➔ **Aprendizagem e escolarização podem se dar, legitimamente, em diferentes modalidades de ensino, com diferentes metodologias e em tempos diferenciados, dependendo da necessidade educacional específica de cada indivíduo e da estrutura da escola para atendê-la.**

- 
- **A Educação Inclusiva não se contrapõe à existência de serviços especializados “substitutivos”, como classes ou escolas especiais, para alunos que não apresentem, num dado momento, condições de se beneficiar de um ensino em uma turma comum.**
  - **Serviços especializados precisam passar urgentemente por um processo de ressignificação: aprimorando suas metodologias de ensino, trabalhando com planejamento individualizado e com projetos de transição (para ensino comum e /ou mundo do trabalho).**

# Considerações finais

- Inclusão é um processo em construção
- Educação Inclusiva significa uma transformação na cultura escolar: meritocrática, classificatória e homogeneizadora
- É possível incluir no ensino comum alunos com necessidades educacionais especiais, desde que lhe sejam oferecidas condições de recursos humanos, e didático-pedagógicos para possibilitar sua aprendizagem e desenvolvimento.

# Condições que favorecem a inclusão

- **Existência de um serviço de suporte especializado e /ou profissionais capacitados para lidar com alunos com diferenças significativas de aprendizagem e desenvolvimento:**
  - sala de recursos
  - professor itinerante
  - mediação
  - bidocência

# Condições que favorecem a inclusão

- Educação Inclusiva tem que ser um eixo efetivo do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, envolvendo o trabalho colaborativo de parceria entre equipe pedagógica e de gestão, professores do ensino comum e professores/profissionais de suporte
- Melhor aproveitamento se dá a partir de um planejamento educacional individualizado, com flexibilidade curricular

- 
- O suporte especializado, quando oferecido, tem que visar o desenvolvimento do máximo de autonomia do aluno
  - O profissional especializado tem que ser visto como um suporte ao aluno e ao professor regente da turma, esse é o responsável primordial pela aprendizagem
  - A escola deve ter ampla acessibilidade física, de informação e comunicação, e dispor de recursos de tecnologia assistiva para atender às necessidades específicas de cada aluno.



**Obrigada!**



# Contatos

[www.proped.pro.br](http://www.proped.pro.br)

[www.eduinclusivapesq-uerj.pro.br](http://www.eduinclusivapesq-uerj.pro.br)

[rosanaglat@gmail.com](mailto:rosanaglat@gmail.com)